



MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

REALIZADA EM

16 JANEIRO DE 2018

ACTA Nº 2

-----Aos dezasseis dias do mês de Janeiro do ano de 2018, nesta vila de Arganil, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Arganil, sob a presidência do Senhor Presidente, Luis Paulo Carreira Fonseca da Costa, e com a presença da Senhora Vice-Presidente, Paula Inês Moreira Dinis, e dos Senhores Vereadores, Luis Miguel das Neves Campos Almeida, Érica Geraldês Castanheira, Rui Miguel da Silva, e Tyoga Shylo Norma Macdonald e comigo, Carla Maria Conceição Rodrigues, Coordenadora Técnica.-----

-----Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião, quando eram dez horas.-

-----O Senhor Presidente justificou a falta do Senhor Vereador Fernando Vale, que não pôde estar presente por motivos profissionais.-----

**PERIODO DE INTERVENÇÃO
DO PÚBLICO**

-----Teve a palavra o Senhor **Fernando Rodrigo dos Santos Figueiredo**, de Casal de S. João dizendo que a vinda à reunião de Câmara tem a ver com a compra de um loteamento na zona industrial de Côja, lote nº 12, para instalação da sua empresa, que consiste em comércio e serviços de reparação automóvel. Na altura fez a compra à Câmara, foi-lhe dito que ia ser alterado o loteamento para comércio e serviços, que era para indústria, e ele avançou com o processo todo, que foi entregue na Câmara. Posteriormente recebeu um ofício a dizer que não podia ser o promotor da alteração do loteamento; ele não concordou e enviou um ofício em 14/9/2017 ao Senhor Presidente da Câmara a pedir esclarecimentos e até hoje não recebeu qualquer resposta.-----

-----Teve a palavra o Senhor **Paulo Jorge Silva**, na qualidade de Vice-Presidente da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Côja para abordar cinco temas, começando por referir que o motivo de estarem nesta reunião de Câmara era o facto





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

da Associação ter solicitado, nos últimos 3 meses, por seis vezes, uma reunião e como não conseguiram que esse pedido fosse atendido, por motivos de agenda, estão aqui hoje;-----

-----Começou por referir as despesas extraordinárias realizadas com transporte de água, destinada ao abastecimento de reservatórios da responsabilidade do Município de Arganil. Leu um ofício ao qual anexou um mapa com as datas da prestação de serviços, os quais foram requisitados pelo Município. Referiu que as contas são simples de fazer; os 2.851Km a um valor de 1,50€ dá 4.276,50€, as despesas que tiveram nas 61 saídas com pessoal, considerando 3 horas cada uma das pessoas, 6 horas por saída, a 6 euros a hora, dá 2.196,50€, que perfaz um total de 6.473,00€. Solicitaram a melhor atenção do executivo para o assunto.-----

-----O segundo assunto tem a ver com a prevenção que foi efectuada pelo Corpo de Bombeiros de Côja na gala final 7 maravilhas – aldeias, na aldeia do Piódão; a requisição foi efectuada a 28 de Agosto, o montante acordado foi de 1.827,44€, e até à presente data não foi recepcionado. Solicitaram, assim que possível, o pagamento do valor.-----

-----O terceiro assunto prende-se com a viatura limpa-neve ao serviço da Proteção Civil e da Câmara Municipal de Arganil; no ofício enviado ao Senhor Presidente do Município de Arganil, em 18/12/2017, anexaram um orçamento discriminativo referente ao equipamento a reparar/substituir, para colocar o veículo operacional na limpeza de estradas do alto concelho, nomeadamente para trabalhos relacionados com o espalhador de sal, que se encontra danificado, cuja causa é a corrosão provocada pelo próprio sal. De dois em dois anos têm que proceder à reparação do veículo porque a corrosão não permite manter o mesmo operacional. Esse orçamento, com IVA incluído, é de 6.045,45€. Apela ao executivo que tenha atenção com este assunto, pois estamos na época em que o veículo é solicitado para proceder à limpeza no alto concelho.-----

-----O quarto ponto prende-se com a revisão do montante de apoio anual às Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho de Arganil, actualmente de 11 mil euros, que dá 916,66€ por mês. Tendo em consideração os relevantes serviços prestados pelas duas associações existentes no nosso concelho, em especial a associação humanitária dos bombeiros voluntários de Côja, que tem como sua responsabilidade a defesa de um vasto património florestal público, como a Mata da Margarça, Fraga da Pena e parte substancial da Serra do Açor, assim como a aldeia do Piódão e zona envolvente, património mundial. Para continuarem a prestar um serviço de proximidade e dar resposta às diversas solicitações de socorro e assistência, apela à revisão do valor de compensação para, pelo menos, 10 mil euros por mês, em consonância com os subsídios dados pelos concelhos limítrofes, ao invés dos 916,66€ por mês, não esquecendo que está prevista a criação de equipas de intervenção permanente, que teremos que aguardar.-----

-----Por último, referiu-se à frota de socorro, ambulâncias, dizendo que, por estarem inseridos numa zona em que servem o alto concelho, a média das suas viaturas são 400/500 mil km, percorrendo serra, em baixas velocidades. Referiu ainda que, dos 6 veículos destinados ao transporte de doentes em socorro, 3 estão inoperacionais e 2 estão com 500 mil km, sendo necessário, rapidamente, adquirir dois veículos. Referiu também que, à excepção dos veículos de incêndio e dos veículos ao serviço do INEM,





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

os restantes veículos não são comparticipados pela Autoridade Nacional de Protecção Civil nem pelo INEM, mas sim de receitas próprias da Associação, apoio das autarquias e eventuais candidaturas a fundos comunitários que, neste momento, não existem. Assim, este quinto ponto trata da aquisição de uma ambulância de socorro. A frota da Associação é composta por viaturas de saúde, viaturas de combate a incêndio e viaturas de apoio. As viaturas de saúde, na sua maioria, são utilizadas diariamente e com mais frequência no alto concelho, o que origina um grande desgaste das mesmas. Por esse facto, há a necessidade urgente de substituir grande parte dos veículos que constituem a frota de socorro, quer seja pelos anos ou pelo número de km que as mesmas possuem, assim como adaptá-las à legislação, que já está em vigor desde 2007, foi alterada em 2012. Para poderem continuar a prestar o socorro à população, solicitam um apoio financeiro extraordinário para aquisição de, pelo menos, uma ambulância de tipologia A2, que tem um preço que ronda os 50 mil euros, que é incomportável para a tesouraria da instituição.-----

-----São estes cinco assuntos que, na qualidade de representante da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Côja, o Senhor Paulo Silva trouxe para apreciação da Câmara Municipal.-----

-----Todos os documentos referidos supra (ofício e anexos) serão arquivados como anexos à presente acta.-----

-----Teve a palavra o Senhor **Paulo Jorge Silva**, enquanto representante da empresa Projectalva, dizendo que está aqui na qualidade de técnico responsável da empresa Projectalva, Arquitectura e Engenharia, Lda; referiu que solicitou, via e-mail, determinados ofícios e, já depois de Outubro, junto da secretaria de apoio à presidência, um pedido de reunião, para ser esclarecido num assunto que é de interesse público, que foi uma participação que a empresa que ele próprio representa fez, em Junho de 2015, que se prende com uma esplanada que foi construída em estacionamento de domínio público, de um estabelecimento comercial que está a funcionar num prédio do qual ele, como representante da empresa é autor, e está a funcionar desde 2015 com um alvará que não é próprio à actividade. O edifício é em Côja, no acesso ao Parque do Prado, neste momento tem a funcionar, numa fração um talho, noutra fração um restaurante e o alvará de funcionamento que possuem, conforme ele próprio alertou e foi constatado pela vistoria da Câmara em Outubro de 2016, é um restaurante de panificação. Disse ainda que a mesma vistoria constatou que a esplanada está ilegal, em domínio público de estacionamento, não cumpre a legislação no que concerne à passagem dos peões, tem menos de 1,20m, apenas cerca de 0,90m; ele fez a participação e a reclamação oficial mas, passado este tempo todo, a esplanada continua no local, apesar do auto de vistoria de Dezembro de 2015 ter dado 10 dias para a remoção da mesma e 60 dias para o promotor entregar os documentos necessários à legalização do estabelecimento. Esses 60 dias passaram, em Dezembro de 2016 pediu para consultar o processo, na qualidade de autor dos projectos originais e directamente visado pelo mesmo, tendo constatado que, um ano depois, não havia elementos nenhuns de legalização. Os estabelecimentos continuam a laborar, a esplanada está na mesma, com a agravante de, na semana passada ter constatado que numa das frações existe mais um estabelecimento que entretanto foi criado, um ginásio. Disse ainda que as situações se repetem no tempo e não se





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

resolve a ilegalidade e apelou para a resolução do problema, pois tanto a esplanada como o talho e o restaurante são do interesse público, é uma questão de saúde pública, e o alvará de funcionamento tem uma tipologia de actividade e a que está a ser exercida é outra. Pretende um esclarecimento de vez sobre este assunto.-----

-----Teve a palavra o Senhor **Júlio Manuel Antunes Lages**, residente na Travessa Professor José Lourenço Nogueira, Arganil, dizendo que "eu estou aqui por causa de uma pessoa que trabalha aqui na Câmara Municipal de Arganil, não sei se posso nomear nomes? É o Senhor José Carlos Afonso, que trata as pessoas com falta de respeito; eu não tenho nada a ver com o sistema da Câmara, mas ele tranca as ruas com carros, provoca as pessoas com falta de respeito, e diz que a rua que é dele. Eu até tenho aqui fotografias dos papéis que ele lá tinha posto no carro, a meter o Presidente de Câmara que é o Senhor Engenheiro Ricardo Pereira Alves no jogo, que disse-me para mim que era mentira; estão aqui a confirmar; isto é uma pouca-vergonha; tenho aqui as fotografias dos carros na rua. Além disso, ele anda a dizer que eu lhe chamei cabrão e à mulher de puta, que é uma grande mentira, porque eu não sou da família dele nem sou da educação dele. Pôs o caso em Tribunal, com mentiras, pois anda aí a comprar pessoas que trabalham na Câmara, que trabalham com ele, e à quinta-feira juntam-se ali aos bandos ao pé dele a dizer mal de mim e da minha família e isto não pode continuar assim. Eu ando já a chegar ao tecto, porque já há ano e meio que isto anda assim; isto não pode continuar assim. Isto tem que ter volta a dar, ou o rapaz tem que ser castigado. Fala mal de mim, fala mal da minha mulher, fala mal do meu filho, fala mal de todos, a vila está cheia, o concelho de Arganil está cheio, então mas eu ando nisto? Não posso. Eu ando saturado. Anda aí com uma carrinha da Câmara, de 9 lugares, serve-se dela para os terrenos de cultivo, para trazer a mulher para casa, está mal feito. Isso nunca aconteceu, pois eu trabalhei na Câmara de Arganil uns cinco meses, há cerca de 30 anos, e ninguém levava os carros para casa, mas ele tem que levar os carros para a porta. Gostava de saber porque é que há funcionários assim; eu penso que os carros são da Câmara Municipal, ele diz que os carros são dele."-----

-----Serão arquivadas como anexos à presente acta fotocópias a cores das fotografias referidas supra.-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Rui Silva** dizendo que "relativamente à intervenção do Senhor Fernando Figueiredo, sobre a Zona Industrial de Côja, alteração dos termos do requerimento, acho que é legítimo que seja a Câmara Municipal, que é autora e detentora do loteamento, a promover essa alteração, e se já tinha havido essa indicação, mais reforça este sentido de ser a Câmara Municipal a promover essa alteração; talvez haja outros casos e deverão ser todos tratados por igual.-----

-----Relativamente aos Bombeiros Voluntários de Côja é de todo legítimo o pedido de ressarcimento de despesas invocado pelos mesmos na questão da distribuição da água; a distribuição da água solicitada pela Câmara Municipal, certamente, impõe despesas não só de equipamentos mas também de pessoal; o valor pretendido de 6 mil euros acho que é ajustado à natureza para 61 pedidos para reforço dos depósitos de água; acho que é aceitável e legítimo, esse pedido de apoio. Em relação ao limpa-





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

neve, que cai no domínio da proteção civil, se neste orçamento estão alocados valores de despesa no âmbito da proteção civil, deveria verificar-se se esta pretensão se enquadra na dotação que está no Plano. Relativamente às despesas na gala final das 7 Maravilhas, no Piódão, certamente o Senhor Presidente dirá de sua justiça, penso que só poderá ser um atraso.-----

-----Relativamente à aquisição das ambulâncias e sobre o apoio anual aos Bombeiros, vou esperar pela resposta do Senhor Presidente para depois tecer algumas considerações sobre isto.-----

-----Sobre a pretensão do Senhor Engenheiro Paulo, acerca do assunto da Projectalva, a esplanada é um caso pacífico, é só a Câmara actuar, se a pessoa foi notificada para retirar a mesma.-----

-----Relativamente ao assunto abordado pelo Senhor Júlio Lopes, o Senhor Presidente saberá tão bem como eu, certamente vai dizer que vai mandar averiguar e fazer um processo de averiguações, precisamente para fazer a avaliação das atitudes do funcionário, pois se ele está a exercer funções e toma as atitudes que o senhor Júlio descreveu, é preciso que sejam provadas e comprovadas, bem como relativamente também ao uso indevido do espaço público.”-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** referindo que “relativamente à questão que foi suscitada pelo Senhor Fernando Figueiredo, como sabe, falámos sobre este assunto algures durante o Verão, eu, o senhor e o Eng. Paulo Silva, no meu gabinete e aquilo que assumimos conjuntamente, e é aquilo que estamos a fazer, foi de, no prazo de um ano, porque aquilo que detectámos e nos foi explicado é que passar um lote de indústria para comércio e serviços, implica alteração ao loteamento e as regras que se aplicam actualmente às operações de loteamento são completamente diversas, do ponto de vista das exigências, isso na altura também vos expliquei, dos espaços verdes, espaços colectivos, estacionamento públicos, etc, são diferentes das que existiam à data em que o loteamento foi aprovado. Aquilo de que necessitamos para resolver o vosso caso, e não é só o vosso caso, é de, para podermos fazer a alteração do loteamento, precisamos de mais área. Este é o ponto de partida e penso que na altura isto ficou claro e aquilo que acordámos foi, nesse horizonte temporal de um ano, vocês darem entrada do processo como indústria, a Câmara fazia o licenciamento para a construção, e, paralelamente, vocês até podiam iniciar a construção, nesse processo e nesse decurso do prazo de um ano, que ainda está a decorrer, a Câmara concluía a alteração do loteamento e até ao limite de um ano podíamos fazer a alteração do objecto de indústria para comércio e serviços e eventualmente indústria. Não há nenhuma alteração àquilo que foi acordado, àquele que foi o meu compromisso e não deixarei de o cumprir. Devo dizer também que isto será mais difícil consoante as soluções que consigamos implementar, e passo a explicar: para fazer a alteração ao loteamento seria suficiente fazermos a anexação à Zona Industrial do terreno onde está construída a estação de tratamento de águas residuais da zona industrial, mas a circunstância que sucede é que aquele terreno foi, algures no tempo, houve um negócio entre o proprietário e a Câmara Municipal, a Câmara Municipal pagou, e fez a ETAR, mas o terreno ainda não está em nome da autarquia; parece que o senhor entretanto está emigrado, estamos a tentar contactá-lo para fazer a escritura, porque dessa maneira a alteração ao loteamento seria mais fácil e





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

não implicaria termos que adquirir mais qualquer terreno; seria a solução fácil para todos e, ao mesmo tempo, permitiria concluir este processo da ETAR de Côja, pois a qualquer momento o homem até pode dizer que o terreno é dele e não deixar entrar ninguém, pois formalmente o terreno ainda está em nome desse senhor. Se não conseguirmos resolver desta maneira e se tivermos que recorrer a uma ação judicial, para demonstrar que a Câmara comprou e pagou o terreno, demorará mais tempo e, nesse caso, avançaremos com a aquisição de mais terreno para nos permitir fazer a alteração do loteamento. No entanto, aquilo que foi assumido, será cumprido e podem avançar com o processo nas condições que combinámos.-----

-----Relativamente às questões suscitadas pelos Bombeiros Voluntários de Côja, algumas parecem-me lineares, aliás, como sabe o Senhor Vice-Presidente da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Côja, esta questão das despesas relacionadas com o transporte de água sempre foi assunto tratado de uma forma cordial, foi sempre resolvido, foi sempre assumido pelo Município, aliás reconhecendo, de uma forma muito vincada, aquilo que tem sido, ao longo dos tempos, a ação dos bombeiros nesta matéria. Devo sublinhar que sempre que foi solicitada a colaboração dos bombeiros de Côja, para garantir o abastecimento de água às populações, sempre, regra geral, houve uma resposta positiva por parte da Associação, tirando uma ou outra situação muito excepcional, por questões naturalmente justificadas, e que não prejudicam em nada aquilo que tem sido esta colaboração dos bombeiros. Relativamente à gala final das 7 maravilhas, no Piódão, não percebo porque é que isto ainda não foi resolvido; o que é a requisição, é um ofício? Cuidarei de perceber o que se passa e, rapidamente, serão ressarcidos desse valor. Avaliaremos também a questão do limpa-neve. Relativamente ao valor que solicitam, devemos todos considerar, em abono da verdade, que o ano de 2018 será porventura o ano mais infeliz de sempre para se colocar esta matéria em cima da mesa, principalmente quando boa parte dos argumentos que aqui estão, nomeadamente a Mata da Margaraça, Fraga da Pena, Serra do Açor, aquilo que temos por garantido é que, em 2018, infelizmente, a probabilidade de arderem é neutra; eu diria que neste momento é uma matéria que para nós, autarquia, para o ano de 2018, não assume particular importância nessa perspectiva, mas também como tivemos oportunidade de conversar há tempo, também entendemos que a colaboração da autarquia quer com os bombeiros de Arganil quer de Côja, deve assentar essencialmente numa perspectiva de investimento, numa perspectiva daquilo que pode ser o trabalho dos bombeiros no terreno, e não numa perspectiva de dinheiro a título de despesa corrente. Este é um processo que carece ainda de alguma reflexão, porque também as prioridades em 2018, relativamente àquilo que poderá ser o papel dos bombeiros, alteraram-se significativamente. Também devo dizer que, se há uma coisa que as comparações demonstram, é que elas jogam em todos os sentidos e o modelo que está implementado no concelho de Arganil, aquilo que tem permitido demonstrar, ao longo dos anos, é que tanto os bombeiros de Arganil como os bombeiros de Côja, porque são geridos por pessoas competentes, têm sabido demonstrar que, com menos dinheiro do que aquele que outros recebem, é possível fazer mais e até é possível ter as instituições do ponto de vista financeiro equilibradas. Quero com isto dizer que não vale a pena tentarmos colocar em cima da mesa aquilo que em tempos chamei de mercearia, pois a questão do dinheiro tem que ser vista





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

numa perspectiva mais lata, eventualmente considerando as equipas de intervenção permanente, que é um assunto a que teremos de voltar e teremos de reflectir conjuntamente, Câmara, Bombeiros de Côja e Bombeiros de Arganil, bem como naquilo que serão as obrigações que as autarquias terão que assumir e em relação a essa matéria tenho também um apontamento para fazer no período da minha intervenção. Relativamente ao apoio para a aquisição da ambulância, a única coisa que posso fazer é que avaliemos este pedido e, dentro das possibilidades da autarquia, não deixaremos de responder positivamente.-----

-----Relativamente às questões que colocou, enquanto responsável da empresa Projectalva, devo dizer que já estou aqui há anos suficientes para perceber que em todas as histórias há sempre duas versões e geralmente nenhuma delas será a mais equilibrada; é evidente que há uma questão pessoal entre o Eng. Paulo Silva e o proprietário do talho, há questões que refere que são pertinentes e cuidarei de perceber porque é que ainda não estão esclarecidas, mas há outras que, para mim, já estão esclarecidas há algum tempo; falou na questão da esplanada que será eventualmente aquela que é mais pacífica e digo isto porque como sabe a construção daquele edifício, algures no anterior PDM, tinha a circunstância de ter criado 3 lugares de estacionamento público, aliás muita gente, eu próprio, estava convencido que aquilo era estacionamento privado, pois alguém colocou uma placa a dizer isso. Há ali uma questão regulamentar que tem a ver com numa pequena parte com não estar garantida a circulação de 1,20m para pessoas com mobilidade condicionada; isto num canto da esplanada. Do ponto de vista formal, essa questão que referiu aconteceu, foi feita uma notificação para o senhor retirar no prazo de 10 dias, mas também é bom que se diga que foi no âmbito da audiência de interessados, houve uma pronúncia da parte dele, houve uma apreciação interna do processo, e aquilo que se chegou à conclusão é que a esplanada é passível de legalização com essa alteração que referi há pouco. Relativamente às questões das actividades que funcionam no edifício, a única coisa que posso fazer é mandar lá uma equipa para fazer uma vistoria e ver o que se passa. Nesta matéria há questões técnicas e há questões políticas, eu não sou técnico, não posso responder, mas posso comprometer-me, na sequência da sua intervenção, de solicitar aos técnicos que expliquem porque é que isto ainda não está resolvido. Sendo certo que há questões que são de regularização ou de licenciamento fácil, há outras que eventualmente poderão não ser tão lineares, nomeadamente naquilo que tem a ver com a comunicação que existe de actividades diversas, mas aquilo que vou tentar perceber é porque é que este processo que se arrasta há muito tempo ainda não está concluído.-----

-----Relativamente à intervenção do Senhor Júlio, a gravidade das afirmações que aqui faz é muito grande e ao Presidente da Câmara compete apenas ser consequente com aquilo que aqui disse; aquilo que o senhor diz aqui, neste momento, passará a constituir uma declaração formal, com valor judicial para o bem e para o mal, portanto só posso ser consequente com as acusações que aqui faz e teremos que inquirir acerca desta situação; esta sua intervenção não pode deixar de dar lugar a um processo de inquérito.”-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Rui Silva** para fazer dois apontamentos; “um, tem a ver com o terreno onde está a ETAR da Zona Industrial de Côja; já está a





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

ser utilizado pela Câmara há muitos anos, não sei se no âmbito do usucapião não se poderá resolver.-----

-----O outro apontamento refere-se à viatura limpa-neve, como disse, acredito que em 2018 teremos menos incêndios, por isso, quanto a mim, penso que essa viatura será ainda mais necessária porque as estradas vão estar mais vulneráveis e expostas com a desflorestação, e qualquer capacidade que a natureza tinha de fazer o resguardo das viaturas passa a não existir e então impõe-se um cuidado reforçado na limpeza da neve nestes caminhos, porque tornam-se muito mais perigosos.”-----

-----O Senhor **Presidente** referiu ainda que “provavelmente não fui muito claro na minha intervenção, mas em relação ao limpa-neve, não tenho qualquer dúvida, avaliaremos e não deixaremos de dar resposta a este meio, que é importante. Temos alertado, de uma forma muito vincada, para aquilo que são as consequências no desaparecimento da vegetação, do arvoredado, que em muitas estradas servia como proteção natural e que neste momento não existe e estamos sem apoios para podermos investir naquilo que tem a ver com a segurança rodoviária.”-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** referindo que “tenho dois assuntos para vos apresentar; um deles, decorre de uma matéria que tem sido consensual nas reuniões de Câmara, logo desde o início do mandato, e aquilo que era uma pretensão, quer da bancada do PSD, quer da bancada do PS, ia no mesmo sentido; refiro-me à isenção do IMI, relativamente aos imóveis que foram afectados pelos incêndios, particularmente os de 15 e 16 de Outubro de 2017. A análise inicial que fizemos com base naquilo que está estipulado no Código do Imposto Municipal sobre Imóveis é que as autarquias não teriam enquadramento legal para fazer essa isenção, para conceder essa isenção, mas, ainda assim, como é obvio, aquilo que foram sendo algumas decisões de alguns municípios, nos deixaram curiosos ao ponto de termos solicitado um parecer externo sobre esta matéria e aquilo que foi possível concluir é que não no âmbito do código do IMI, mas na sequência da Lei das Finanças Locais, daquela que se aplica às autarquias, há, de facto, um dispositivo que permite conceder esta isenção. O que quero aqui anunciar é que estamos a preparar o processo para ser apreciado aqui em reunião de Câmara, para podermos conceder a isenção aos imóveis que foram afectados pelos incêndios; há uma burocracia prévia, relacionada com o volume de imposto de que a autarquia prescinde, e está a ser feita uma análise, prédio a prédio, de cada um dos prédios que foram afectados pelos incêndios, para podermos instruir o processo de isenção do IMI, nos termos legais. Felizmente encontrámos este dispositivo que vem dar resposta, que era uma pretensão de unanimidade total ao nível do executivo e quero crer que, ao nível da Assembleia Municipal, também não deixará de ser da mesma maneira.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----O segundo apontamento está relacionado com a lei do Orçamento de Estado e com um assunto que tem sido colocado em cima da mesa nos últimos dias, de uma forma muito vincada, particularmente quem assumiu as críticas mais duras, penso que enquanto membro do Conselho Directivo da ANMP, foi o autarca da Câmara de Vila Nova de Gaia, que foi duro nas críticas que fez ao Estado no seu conjunto, no que tem a ver com as regras que foram definidas para a limpeza dos perímetros de proteção quer das aldeias, quer das estradas. Não sei se têm essa percepção, mas basicamente aquilo de que estamos a falar é de uma obrigatoriedade legal para os proprietários de, até meados de Março, terem que limpar as propriedades que estão nos perímetros de proteção e aquilo que está em cima da mesa, do ponto de vista legal, é que é uma facilitação formal, uma redução da burocracia para que as autarquias possam tomar uma posse administrativa mais agilizada dessas propriedades e fazer a respectiva limpeza. Aqui, a situação caricata, para não utilizar um adjectivo mais forte, é que o Estado resolveu conceder às autarquias para que esta limpeza seja executada e parece-me certamente que nenhum dos deputados e aquilo até foi votado por unanimidade e sendo uma proposta do Governo todos os deputados que se associaram a ela não saberão muito bem o tempo que demora a fazer a limpeza de um hectare de mato, nem aquilo que custa, porque se soubessem certamente não tinham aprovado uma norma naqueles termos. Do exercício que temos vindo a fazer, temos no concelho entre 3 a 4 mil hectares de faixa de proteção que precisa desta manutenção; naturalmente que no ano de 2018, infelizmente, esta tarefa está facilitada numa boa parte do concelho, e volto a vincar infelizmente, mas, ainda assim, fazendo uma matemática muito simples, é pegar nos tais 3 mil hectares, intervalo mínimo de limpeza e considerarmos que em termos médios uma equipa de sapadores limpa por dia 1 hectare, é bom de perceber quanto é que isto custa e quanto tempo é que demora. Certamente houve alguma distração por parte do legislador. A ANMP está também muito incisiva nas críticas que faz a este diploma e naquilo que tem a ver com a necessidade de revisão, porque sabemos bem que, pela burocracia a que estamos obrigados, que 2 meses não chegam; podemos a estar a falar de um valor de cerca de 900 mil euros, dois meses não chegam sequer para o município conseguir contratualizar, quanto mais para fazer a operacionalização da limpeza.”-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Rui Silva** referindo que “recebi uma indicação do Senhor Presidente para elaborar um texto/artigo a integrar o Boletim Municipal referente ao ano de 2017. Tal aconteceu no passado dia 4 e com data limite o dia 12.”-----

-----Antes de revelar a minha posição sobre o assunto quero apresentar os seguintes considerandos:-----

-----1- Referi em reunião anterior que neste mandato para que fui eleito, assumirei a minha posição de oposição sendo que a farei, sempre, de forma positiva, ou seja, apresentarei propostas alternativas, estarei ao lado do que entendo bem ou certo e colocar-me-ei à disposição para o que for necessário, sempre na expectativa de receber um tratamento respeitável e colaborante.”-----

-----2- Noto que não há esforço para o cumprimento dos prazos na entrega dos documentos para as reuniões, nomeadamente os GOP que para além de incumprido





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

por ser um documento de capital importância para o Concelho, deveria ter sido disponibilizado com um prazo mais dilatado.-----

-----E agora, para um documento que já está planeado há bastante tempo, tal como é um Boletim Municipal, é-nos dado conhecimento à queima-roupa, com um prazo máximo de 8 dias e sem nos dar conhecimento prévio das regras de apresentação, quadro de formatação, conteúdos, etc. Isto, seguramente não respeita as mais elementares regras de respeito pela oposição e fica longe das indicações da Diretiva 1/2008.-----

-----3- Têm sido apresentadas propostas que mereciam uma atenção mais cuidada sobre a sua natureza ou conteúdo, sendo alguns exemplos:-----

-----Quanto à questão de isenção do IMI para o património atingido pelos incêndios ao que propus a sua devolução pela Câmara aos lesados, manifesto o meu agrado pela solução que o presidente referiu, que corresponde à isenção;-----

-----A proposta para colaborar na reformulação do projeto de reabilitação urbana de Arganil não teve acolhimento da maioria;-----

-----Alertei para a necessidade de remoção urgente das saliências em granito com pontas bicudas que sobressaem do pavimento no largo Padre Manuel Vasconcelos e que constituem um atentado à segurança pública que não teve eco na maioria;-----

-----Estes poucos exemplos entre outros fazem parecer com preocupação que este executivo do PSD ainda está refém do passado recente e tem receio de agir.-----

-----No seguimento da fatalidade dos incêndios cujo impacto foi pesado para o património e para as pessoas é necessário agir de forma a suprir esses efeitos. É preciso atuar financeiramente para ajudar a recuperação da devastação.-----

-----Em suma, não autorizo que o meu nome conste ou fique ligado a qualquer artigo nesta edição do boletim municipal.-----

-----E porque o dinheiro é sempre insuficiente e havendo despesas prescindíveis venho propor que os custos alocados ao Boletim Municipal em 2017 transitem para a conta solidária promovida pelo município reforçando a capacidade financeira do município no apoio aos lesados dos incêndios."-----

-----Pedi a palavra a Senhora Vereadora **Tyoga Macdonald** para "manifestar duas preocupações relativamente a dois assuntos distintos. Em primeiro lugar, foi-nos transmitido alguns problemas de aquecimento dos equipamentos escolares, nomeadamente na escola EB1, em Côja; assumindo que o município já saberá da situação, gostava de perceber se esta situação já foi acautelada ou não.-----

-----Em segundo lugar, e no âmbito dos recursos humanos, foi publicado, no passado dia 29 de Dezembro, um enquadramento legal do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários; este programa permite abranger trabalhadores cujas funções exercidas correspondem a necessidades permanentes e que não possuem um vínculo adequado. Abrangem inclusivamente as pessoas que se encontram à data prevista, que penso que será de 1 de Janeiro a 4 de Maio de 2017, pessoas que se encontram em contratos de emprego e inserção e contratos de emprego e inserção mais. E nestes casos em concreto são os dirigentes máximos que procedem ao levantamento e comunicação destas situações. Queria então perceber qual foi o posicionamento do município de Arganil relativamente a esta questão, se foram efectivamente identificadas estas necessidades permanentes ou pessoas que





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

estivessem nestas condições, até porque esta abrangência da legislação implica depois uma alteração dos quadros de pessoal e a abertura de novos procedimentos concursais.”-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Luis Almeida** referindo que “relativamente ao problema no aquecimento do Centro Escolar de Côja, salvo erro, foi transmitido à Câmara Municipal no passado dia 10; trata-se de uma avaria com as electrobombas do sistema; foi adjudicado e notificada a empresa no próprio dia, mas como se trata de um equipamento específico, dizem-nos que algumas peças têm que vir da Alemanha e temos que esperar que essas mesmas peças venham para ser feita a reparação. Estamos a insistir diariamente com a empresa e a procurar pressionar, mas estamos condicionados. Mas este é um assunto que foi imediatamente acautelado pela autarquia.”-----

-----Relativamente à questão do boletim municipal, o qual será uma realidade em Janeiro, dizer o seguinte; a sua publicação foi condicionada pelos nefastos acontecimentos do passado mês de Outubro, originando a falta de publicação do boletim nos 3 meses seguintes; revelador de que as preocupações do município foram, sobretudo, com a imediata assistência e prestação de cuidados às populações; embora considerando que se trata de uma publicação importante e de relevância acrescida, certamente deixou de ser uma prioridade para o Município, durante esse período, porque entendemos que, em vez de estarmos preocupados com a saída de fotografias e uma publicação nesse sentido, direcionámos e canalizámos esses esforços para a comunicação com as populações, nomeadamente de informações relacionadas com os prejuízos agrícolas, com todos os apoios direcionados às empresas e aos particulares. Nesse sentido, julgo que foi uma boa posição; relativamente à proposta do Senhor Vereador Rui Silva, dizer apenas que, não sei se já se apercebeu, mas o valor do boletim municipal não é muito relevante, mas não deixa de ser uma proposta.”-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** referindo que “relativamente aos apontamentos do Senhor Vereador Rui Silva, lembro-me sempre das GOP e do Orçamento, porque nós fizemos um esforço descomunal e exigimo-lo também aos técnicos do Município, porque quisemos evitar que os senhores deputados municipais viessem passar aqui as vésperas do Natal ou do Ano Novo, porque se atentarem à circunstância que cumprimos a tradição de fazermos as Assembleias Municipais ao sábado, era isso que podia ter acontecido. Fizemo-lo com 15 dias de antecedência face a essas datas e é claro que isso obrigou-nos a ser mais apressados no trabalho que foi elaborado, mas se o fizemos de uma forma mais apressada foi por uma questão de respeito pelas pessoas e no sentido de não as obrigar a vir para aqui na véspera de datas que são muito simbólicas para a generalidade das pessoas. Tive oportunidade, à data, de lamentar que não tivéssemos conseguido enviar os documentos com a antecedência desejável, assumi isso na altura e volto a assumi-lo, mas peço que não tome isso como uma falta de respeito, porque aquilo que esteve subjacente à decisão de tratar das coisas de uma forma mais antecipada do que teríamos possibilidade de fazer, do ponto de vista legal, foi o respeito pelas pessoas e conseguir que não tivessem que vir para aqui nas vésperas de datas festivas.”-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Relativamente às propostas que foi apresentando, devo dizer e coloca aí a tónica numa que, como lhe disse na altura, assino por baixo sem qualquer problema, aliás, provavelmente todos nós concordaremos com o disparate arquitetónico, se calhar não é um disparate arquitetónico porque, do ponto de vista arquitetónico, aquilo até é bonito, do ponto de vista funcional é um perigo; refiro-me ao Largo Vasconcelos Delgado, que foi o caso que aqui suscitou. Aquilo que quero dizer é que mantenho a mesma coisa que disse na altura, faremos a alteração daqueles marcos que estão colocados porque todos nós, que felizmente temos o sentido da visão, todos conseguimos perceber de uma forma muito clara que aquilo é um risco que nunca devia ter sido lá colocado. Não vale a pena colocar em tabuleiros diferentes coisas relativamente às quais nem existe discussão; foi uma má opção, todos vemos isso, mas há questões formais relacionadas com a sua resolução. Quero assumir que a resolveremos tão rapidamente quanto possível.-----

-----O boletim municipal para nós é um meio importante, de prestarmos contas relativamente àquilo que fazemos, relativamente àquilo que é o exercício da actividade municipal; como disse há pouco o Senhor Vereador Luis Almeida, nem estamos a falar de edições como acontece nalguns concelhos, de revistas de grande produção gráfica com custos significativos; estamos a falar de um documento que tem um custo bastante reduzido e penso que aquilo que é a nossa obrigação é comunicar com as pessoas que justifica o investimento que se faz neste documento. Aquilo que queria apelar, entendemos que e devo colocar a sua intervenção em dois patamares diferentes: há questões técnicas e só posso lamentar se não lhe disseram pelo menos qual deveria ser o número de caracteres do texto, porque a partir daí a formatação é uma coisa simples; se não lhe deram essa informação deviam ter dado. Relativamente ao conteúdo, nós não vamos dizer à bancada do PS qual é o conteúdo que devem colocar.”-----

-----Pedi novamente a palavra o Senhor Vereador **Rui Silva** dizendo que “é preciso que essa estrutura também seja do nosso conhecimento, para sabermos como o nosso documento vai ser inserido e com que enquadramento, vai versar este ou aquele assunto deva ser mais ou menos evidenciado no boletim? De certeza que o boletim municipal já está definido, nós devíamos ter tido conhecimento da estrutura do boletim municipal, para podermos actuar em função da perspectiva que vai ser inserida no boletim. Repare que temos dois meses de mandato em 2017, é sempre difícil situarmo-nos num período muito curto. Valia a pena falar do Orçamento? Desenvolver o assunto? Por isso é que precisávamos saber como é que o Boletim está programado, mais nada do que isso e não se preocupe com fins-de-semana ou feriados, porque eu estou sempre disponível, a qualquer hora, para estar presente. E quando referi o incumprimento de prazos e compreendo a atitude que tomou e a explicação que deu por causa das GOP, mas que fique esta nota que os documentos para esta reunião também vêm fora do prazo; continuamos na mesma; vamos tentar arrepiar caminho, de maneira a cumprirmos minimamente prazos, para sermos melhor informados sobre tudo o que se passa; de modo nenhum a crítica é negativa, ele é sempre positiva.”-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----O Senhor **Presidente** disse que "ainda relativamente ao boletim municipal, aquilo que é o objecto desse documento é dar conta da actividade municipal e terá o registo daquilo que foi a actividade do município, particularmente nos últimos 2 meses. Queria solicitar ao Senhor Vereador e aos seus parceiros que clarificassem se pretendem manter o texto que enviaram, se pretendem que fique apenas o nome dos Senhores Vereadores Fernando Vale e Tyoga, se pretende colocar o seu ou não? É importante sabermos."-----

-----Relativamente à questão dos trabalhadores precários, é um instrumento em que estamos a trabalhar; temos um conjunto de colaboradores que cumprem os pressupostos. O quadro de pessoal, aquilo que percebemos é que não é uma questão tão crítica porque há um aspecto na norma que prevê que esse número ou que o quadro de pessoal seja automaticamente aumentado com a conclusão dos procedimentos; mas sim, estamos a trabalhar nesse processo e entendemos que é um instrumento importante para resolver situações que não são muito dignificantes, haverá seguramente 3 ou 4 casos de pessoas que há 20 anos ou mais andam em situações precárias de saltar para um e outro lados e justificam a resolução."-----

-----O Senhor Vereador **Rui Silva** perguntou ainda "se o Senhor Presidente, em relação àquelas saliências do Largo Vasconcelos Delgado, assume que é um perigo, de que está à espera para as mandar retirar, que caia e se magoe alguém?"-----

-----O Senhor **Presidente** explicou que "temos que ter um procedimento, e o Senhor Vereador que é da área, sabe melhor que eu, que há uns direitos formais que às vezes se transformam em sensibilidades dos projectistas, relativamente àquilo que acham que são um filho deles, e aquela obra é criação de alguém e relativamente ao projectista lhe concede um conjunto de prerrogativas, nomeadamente o direito de ser ouvido acerca de quaisquer alterações que sejam introduzidas. Há essa questão processual, mas também há o bom senso e a segurança pública, que todos reconhecemos."-----

ORDEM DO DIA

-----O Senhor Presidente apresentou, de imediato, a seguinte Ordem de Trabalhos:--

-----**ORDEM DE TRABALHOS:**-----
 -----**Capítulo Primeiro – Acta para aprovação;**-----
 -----**Capítulo Segundo – Diversos;**-----
 -----**Capítulo Terceiro – Expediente;**-----
 -----**Capítulo Quarto – Requerimentos Diversos.**-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Capítulo Primeiro

Aprovação de Acta

-----**PRIMEIRO:** Discussão e aprovação das **Actas nºs 25 e 26**, correspondentes, respetivamente, às reuniões ordinária e extraordinária realizadas no dia **5 de Novembro e 11 de Dezembro de 2017**.-----

-----Lidas que foram em voz alta, analisado o seu conteúdo e produzidos os esclarecimentos necessários, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadora Érica Castanheira, aprovar a Acta nº 25, correspondente à reunião ordinária realizada no dia 05 de Novembro de 2017.-----

-----Deliberou-se ainda, por unanimidade, aprovar a Acta nº 26, correspondente à reunião extraordinária realizada no dia 11 de Dezembro de 2017.-----

Capítulo Segundo

Diversos

-----**A Senhora Vice-Presidente ausentou-se da sala de reuniões, deixando de participar nos trabalhos**.-----

-----**PRIMEIRO:** Apreciação e votação da minuta de **Protocolo a celebrar entre o Município de Arganil e a Associação Dignidade**, no âmbito do Programa *abem* : rede Solidária do Medicamento. -----

-----Presente um exemplar da Minuta do Protocolo em apreço, que se dá por reproduzida, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta.-----

-----Presente ainda a informação INF/GP/1, datada de 09/01/2018, da Técnica Superior Helena Mota, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Considerando que os municípios dispõem de atribuições, designadamente no domínio da saúde e de ação social, nos termos do disposto nas alíneas g) e h) do nº 2, do artº 23º do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e que, ao abrigo da alínea v) do nº 1 do artº 33º do mesmo diploma legal, compete à Câmara Municipal "participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal".-----

-----Competindo ainda, ao abrigo da alínea u) do nº 1 do artº 33º do mesmo diploma legal, "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças".-----

-----Considerando que:-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

- A situação socioeconómica de indivíduos está em constante mutação, derivado ao agravamento da crise económica e financeira que por conseguinte viram os seus rendimentos diminuídos e os apoios limitados;-----

-Verifica-se uma preocupação cada vez maior com os grupos que vivem em situação de insuficiência económica, sendo premente a implementação de respostas inovadoras que vão de encontro às novas realidades sociais;-----

- A falta de acesso a medicamentos não se trata apenas de um problema de saúde, mas também uma questão de inclusão social, uma vez que irá influenciar outras áreas, como o trabalho, a educação, a vida social e afetiva;-----

-O desenvolvimento social tem como um dos objetivos a promoção de informação e acessibilidade a programas e serviços, daqueles que se encontram em situação de desvantagem social, designadamente, pessoas com doenças crónicas, indivíduos e/ou famílias com baixos rendimentos;-----

-O Diagnóstico Social do Concelho de Arganil (2015) identifica a prevalência de doenças, como a hipertensão, as alterações do metabolismo dos lípidos, as perturbações depressivas, a patologia da região lombar, a diabetes, as dependências, entre outras;-----

-O Plano de Desenvolvimento Social do Concelho de Arganil (2015-2020) preconiza como área de intervenção prioritária, a estimulação do envolvimento coletivo na promoção da saúde e o bem-estar na população do nosso Concelho, através da concretização de várias ações, nomeadamente, a celebração de protocolos com entidades;-----

-----Assim, o Município de Arganil com o objetivo de criar uma resposta adequada em benefício da população em vulnerabilidade, entendeu celebrar o protocolo com o Programa ABEM, da Associação Dignitude, procurando combater a exclusão no acesso aos medicamentos e assim melhorar a qualidade de vida dos munícipes, de que se anexa.-----

-----As obrigações de cada um dos outorgantes encontram-se previstos nas cláusulas do referido Protocolo, bem como o funcionamento e atribuição dos benefícios aos agregados familiares sinalizados.-----

-----Solicito ainda, a respetiva cabimentação da despesa já prevista em orçamento para o presente ano.-----

-----Neste sentido, proponho a V. Exa. a remissão da Minuta do Protocolo de Colaboração entre a Dignitude e o Município de Arganil, para apreciação do Gabinete Jurídico e posterior remessa à reunião de Câmara.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 11.01.2018: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Teve a palavra o Senhor Vereador **Luis Almeida** referindo que "o Programa ABEM, vertido neste protocolo de colaboração com a Associação Dignitude, já vinha a ser trabalhado há algum tempo pelo Município de Arganil; inclusive, já tínhamos previsto e orçamentado esta despesa. Visa apoiar, no limite, 50 pessoas, procurando combater a exclusão no acesso aos medicamentos. De certa forma, é mais uma medida solidária para com as famílias mais desfavorecidas, que o Município tem em consideração."-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo em apreço e conferir poderes ao Senhor Presidente para, em nome da autarquia, outorgar o documento.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/ dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----A Senhora Vice-Presidente regressou à sala de reuniões, voltando a participar nos trabalhos.-----

-----SEGUNDO: Apreciação e votação da proposta de alteração ao **Regulamento de Ação Social Escolar.- Proposta para a dispensa da Audiência dos Interessados.**

-----Presente a informação INF/DDES/4, datada de 08/01/2018, da Técnica Superior Célia Ventura, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Ao ter sido aprovada a alteração do Regulamento de Ação Social Escolar, por unanimidade, conforme deliberação de Reunião de Câmara de 5 de dezembro de 2017 e, conforme sucede com todos os regulamentos municipais com eficácia externa, a aprovação final compete à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea g) do artigo nº 25º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro. Desta forma, propõe-se que o Regulamento em referência seja alvo de aprovação em sede da próxima reunião da Assembleia Municipal deste Município.-----

-----Para que o Regulamento em causa possa vigorar e ser implementado ainda no presente ano letivo (2017/2018), solicita-se autorização para a dispensa da Audiência dos Interessados (cujo procedimento obriga à discussão pública num período nunca inferior a 30 dias) e impediria que o mesmo fosse alvo de aprovação, em tempo útil, na próxima reunião de Assembleia Municipal (prevista para o mês de fevereiro do presente ano), com base no disposto da alínea b), ponto 3, artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo – “Seja razoavelmente de prever que a diligência possa comprometer a execução ou a utilidade do regulamento;”.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----Despacho do Senhor Presidente, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 11.01.2018: "Aprovo o proposto".-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Luis Almeida** referindo que “quando este protocolo veio à Reunião de Câmara foi feita uma referência pela Senhora Vereadora Tyoga Macdonald, que foi considerada; o mesmo já não foi a tempo de ser submetido à Assembleia Municipal seguinte e também, porque carece da audiência dos interessados; agora, atendendo a que estamos em Janeiro, que o ano lectivo se encontra a decorrer e que houve uma série de acontecimentos que já foram explicados nas reuniões anteriores, se fizessemos agora a audiência dos interessados, inviabilizaria que este fosse aprovado pela próxima Assembleia Municipal de Fevereiro, ou seja, estaríamos a aprovar este Regulamento em Abril, no final do segundo período. Aliás, o pedido de autorização para a dispensa da audiência dos interessados





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

é semelhante a outros, que já aconteceram no passado. Na altura o protocolo foi colocado à apreciação de todos, julgo que no início de Dezembro e uma das alterações que visava era precisamente a escola de Pomares, que passou a ter, por intermédio de protocolo de cooperação estabelecido com a Cáritas Diocesana de Coimbra, que é uma IPSS estabelecida em Pomares, a componente das AAF naquela escola; isso, por si só, obrigava a esta alteração do regulamento de ação social escolar. A alteração substancial foi essa.”-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** dizendo que “não estamos a alterar regras, estamos apenas a acrescentar mais uma instituição; a alteração fundamental tem a ver com a criação de um serviço que não estava disponível na área do território.”-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as alterações ao Regulamento de Ação Social, bem como a dispensa da Audiência dos Interessados.----

-----Deliberou-se ainda, por unanimidade, enviar o assunto para deliberação da Assembleia Municipal.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/ dois mil e treze de doze de Setembro.-----

Capítulo Terceiro

Expediente

-----**PRIMEIRO:** Do **Mais Além - Grupo-Sócio Cultural, Recreativo e Desportivo**, com sede em Côja, ofício a solicitar a cedência de equipamentos, para a realização do “Carnaval do Concelho”. -----

-----Presente a informação INF/DAGF/4/2017, datada de 05/01/2018, da Técnica Superior Teresa Pereira, cujo teor se transcreve, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta:-----

-----Exmo. Sr. Presidente-----

-----Relativamente ao assunto supra mencionado em epígrafe, e após análise de documentação entregue, cumpre informar V. Exa o seguinte:-----

-----A entidade apresentou o pedido para disponibilização por parte da Câmara Municipal de Equipamento para realização de iniciativa de interesse Municipal (Carnaval do Concelho) no documento E/082//2018 relacionada com a presente informação.-----

-----O pedido tem enquadramento legal no Regulamento para a Concessão de Benefícios Públicos do Município de Arganil publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 197 de 13 de outubro de 2011, designadamente no artigo 17.º Cedência de Equipamentos.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Verificando-se que a entidade cumpre os requisitos de acesso fixados no artigo 3.º do Regulamento para a Concessão de Benefícios Públicos conforme informação em documentação em arquivo e relacionada:-----

-----E/2355/2014 -Ata da ultima tomada de posse comprovativa dos poderes de representação dos mesmos, E/2546/2012-Estatutos.-----

-----Em anexo à presente Informação certidão de não dívida à Autoridade Tributária e Plano de Atividades para 2018 e Declaração de não obrigatoriedade de inscrição na Segurança Social. -----

-----A entidade identifica no pedido a atividade a desenvolver que e consta do plano de atividades para 2018.-----

-----Nestes termos, considerando que existe um pedido de apoio de Cedência de equipamentos, proponho a V.Ex.ª:-----

-----A submissão do presente pedido à próxima reunião de câmara para deliberação, uma vez que, nos termos do artigo 42.º do Regulamento, sob condição e eficácia, todos os apoios ficam condicionados ao expreso deferimento da Câmara Municipal.-----

-----Remeto em anexo a minha declaração de inexistência de interesses relativamente a esta candidatura.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 12.01.2017: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Analisada que foi a informação supra e com ela concordando, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar a iniciativa do Mais Além - Grupo-Sócio Cultural, Recreativo e Desportivo, com a cedência de equipamentos, designadamente o palco e sua instalação, duas tasquinhas eletrificadas e a colocação de divisórias no Pavilhão Gimnodesportivo. -----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/ dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEGUNDO:** Do **Agrupamento de Escolas de Arganil**, ofício a solicitar a atribuição de subsídio pontual, para fazer face às despesas com consumíveis e em atividades no âmbito da educação pré-escolar e do 1º Ciclo. -----

-----Presente a informação INF/DAGF/10, datada de 11/01/2018, do Técnico Superior Alfredo Costa, cujo teor se transcreve, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta:-----

-----Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Arganil,-----

-----O Agrupamento de Escolas de Arganil solicitou à Câmara Municipal apoio pontual financeiro para ajudar a custear as despesas com os consumíveis durante o ano letivo 2017/2018.-----

-----Tendo em conta o número de alunos, o montante a atribuir e outras atividades a realizar, abaixo apresentados:-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

Estabelecimento de Educação/Ensino	N.º de grupos/Turmas	N.º de crianças/alunos	Montante por alunos/ano escolar	Total
Jardim de Infância	11	177	15,00€	2.655,00€
Escola do 1º Ciclo	19	314	15,00€	4.710,00€
Visitas de Estudo				4.135,00€
Projeto Eco-Escolas				105,00€
Total				11.605,00€

-----Venho pela presente informação e ao abrigo do Regulamento Municipal para a Concessão de Benefícios Públicos, propor a atribuição de um apoio pontual no valor de 11.605,00€ (onze mil seiscientos e cinco euros).-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 11.01.2017: "Aprovo o proposto".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio ao Agrupamento de Escolas de Arganil, no valor de 11.605,00€ (onze mil seiscientos e cinco euros), nos termos da informação supra.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/ dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**TERCEIRO:** Do **Agrupamento de Escolas de Arganil**, com sede em Arganil, a requerer ao abrigo do nº 3º do artigo 38º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil - débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior; débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior e débito das taxas de saneamento, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.--

-----Presente a informação INF/SF/212/2017, datada de 07/12/2017, da Coordenadora Técnica Ana Luzio, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Dispõe o artigo 38º do Regulamento de Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil, o seguinte:-----

-----1) Os utilizadores são responsáveis por todo o gasto de água em fugas ou perdas nas canalizações de distribuição interior e dispositivos de utilização.-----

-----2) Logo que seja detetada uma rotura ou fuga de água em qualquer ponto da rede predial ou nos dispositivos de utilização, deve ser promovida a reparação pelos responsáveis pela sua conservação.-----

-----3) A requerimento do interessado, no prazo de trinta dias (30 dias) a contar da data da faturação em causa, o excesso de consumo de água, desde que expressamente deferido pela Câmara Municipal, decorrente de rotura, é debitado ao





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior, sendo que as condições de deferimento apresentado serão cumulativamente:-----

.....a) O excesso de consumo seja devido a rutura por causa não imputável ao consumidor;-----

.....b) O consumidor comprove que a causa não lhe é imputável;-----

.....c) Existência de excesso de consumo em face dos consumos médios do consumidor.-----

-----4) Nos termos do artigo anterior, nos casos em que se confirme que a água em excesso não entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as tarifas de saneamento e de resíduos sólidos, em função do consumo apurado nos termos do artº 53º do presente Regulamento; porém, nos casos em que se confirme que essa água entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as respetivas tarifas de saneamento em função do consumo efetivo, ficando o pagamento das tarifas de resíduos sólidos dependente do consumo apurado naqueles termos.-----

-----5) A requerimento do interessado, devidamente fundamentado, e após pagamento da correspondente tarifa, poderão os serviços municipais prestar serviço de apoio na deteção de avarias nos sistemas de canalização de distribuição interior.---

-----Foi entretanto rececionado neste Município, um requerimento apresentado ao abrigo do artigo 38º nº 3 do Regulamento Municipal supra referido.-----

-----Assim, considerando os pressupostos de aplicação daquele normativo, bem como o preenchimento dos mesmos, face à situação em concreto em causa, importa dar seguimento a tal requerimento. Vejamos:-----

-----Requerimento apresentado por Agrupamento de Escolas de Arganil (consumidor 130/58285) – Cfr. SA/809/2017): o requerente reclamou as faturas relativas aos meses de junho e julho de 2017, no valor de 1728.84€.Verificou-se que:-----

.....a) o excesso de consumo decorreu da existência de uma rutura (cfr. Movimentos do SA/809/2017, conforme é comprovado pela declaração emitida pelo técnico, a qual se anexa ao processo:-----

.....b) o consumidor comprova que a causa da rutura se deveu a tubos fissurados e outros completamente cortados , que se encontravam enterrados e de difícil deteção, sendo a causa evidente a cedência do terreno;-----

.....c) os técnicos do Município comprovaram a existência da rutura (cfr. Movimentos do SA/809/2017), e que a água em excesso não terá entrado na rede de saneamento;

.....d) o consumidor afirmou que existiu um excesso de consumo, sendo o mesmo comprovado com a média do consumidor na conta corrente do SGA (o consumidor reclama um consumo lido de 745m3 sendo a média de todos os consumos de 155m3).-----

-----Considerando que, ao abrigo do artigo 3º da Lei dos Serviços Públicos Essenciais, “o prestador do serviço deve proceder de boa-fé e em conformidade com os ditames que decorrem da natureza pública do serviço, tendo igualmente em conta a importância dos interesses dos utentes que se pretende proteger”,-----

-----Considerando que, casuisticamente, se encontram preenchidos os pressupostos de aplicação do nº 3 do artº 38º, do regulamento municipal em causa,-----

-----Propõe-se a submissão de tal requerimento à apreciação e votação da Câmara Municipal, a fim de que a mesma determine:-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

- o deferimento do requerimento apresentado por , Agrupamento de Escolas de Arganil, ao abrigo do nº 3 do artigo 38º do regulamento municipal referido supra, sendo a faturação da água consumida ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior,-----
- o débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----
- o débito das taxas de saneamento em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----
- À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 05.01.2018: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Analisada que foi a informação supra, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la nos termos propostos na mesma.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**QUARTO:** De **Rui Manuel Lopes Morgado Alves**, residente em S. Pedro, freguesia e Concelho de Arganil, a requerer ao abrigo do nº 3º do artigo 38º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil - débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior; débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior e débito das taxas de saneamento, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----Presente a informação INF/SF/211/2017, datada de 07/12/2017, da Coordenadora Técnica Ana Luzio, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Dispõe o artigo 38º do Regulamento de Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil, o seguinte:-----

-----1) Os utilizadores são responsáveis por todo o gasto de água em fugas ou perdas nas canalizações de distribuição interior e dispositivos de utilização.-----

-----2) Logo que seja detetada uma rotura ou fuga de água em qualquer ponto da rede predial ou nos dispositivos de utilização, deve ser promovida a reparação pelos responsáveis pela sua conservação.-----

-----3) A requerimento do interessado, no prazo de trinta dias (30 dias) a contar da data da faturação em causa, o excesso de consumo de água, desde que expressamente deferido pela Câmara Municipal, decorrente de rotura, é debitado ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior, sendo que as condições de deferimento apresentado serão cumulativamente:-----

.....a) O excesso de consumo seja devido a rotura por causa não imputável ao consumidor;-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

.....b) O consumidor comprove que a causa não lhe é imputável;-----
c) Existência de excesso de consumo em face dos consumos médios do consumidor.-----
 -----4) Nos termos do artigo anterior, nos casos em que se confirme que a água em excesso não entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as tarifas de saneamento e de resíduos sólidos, em função do consumo apurado nos termos do artº 53º do presente Regulamento; porém, nos casos em que se confirme que essa água entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as respetivas tarifas de saneamento em função do consumo efetivo, ficando o pagamento das tarifas de resíduos sólidos dependente do consumo apurado naqueles termos.-----
 -----5) A requerimento do interessado, devidamente fundamentado, e após pagamento da correspondente tarifa, poderão os serviços municipais prestar serviço de apoio na deteção de avarias nos sistemas de canalização de distribuição interior.---
 -----Foi entretanto rececionado neste Município, um requerimento apresentado ao abrigo do artigo 38º nº 3 do Regulamento Municipal supra referido.-----
 -----Assim, considerando os pressupostos de aplicação daquele normativo, bem como o preenchimento dos mesmos, face à situação em concreto em causa, importa dar seguimento a tal requerimento. Vejamos:-----
 -----Requerimento apresentado por Rui Manuel Lopes Morgado Alves (consumidor 110/5300) – Cfr. SA/560/2017): o requerente reclamou o excesso de consumo a partir do mês de fevereiro de 2017.Verificou-se que:-----
a) o excesso de consumo decorreu da existência de uma rutura (cfr. Movimentos do SA/560/2017), conforme é comprovado pela declaração emitida pelo técnico, a qual se anexa ao processo;-----
b) o consumidor comprova que a causa da rutura se deveu ao rebentamento de um tubo, que se encontrava enterrado e de difícil deteção, e que terá rebentado com o gelo;-----
c) os técnicos do Município comprovaram a existência da rutura (cfr. Movimentos da SA/560/2017), e que a água em excesso não entrou na rede de saneamento;-----
d) o consumidor afirmou que existiu um excesso de consumo, sendo o mesmo comprovado com a média do consumidor na conta corrente do SGA (o consumidor reclama um consumo lido de 180m3 sendo a média de todos os consumos de 11m3).
 -----Considerando que, ao abrigo do artigo 3º da Lei dos Serviços Públicos Essenciais, “o prestador do serviço deve proceder de boa-fé e em conformidade com os ditames que decorrem da natureza pública do serviço, tendo igualmente em conta a importância dos interesses dos utentes que se pretende proteger”,-----
 -----Considerando que, casuisticamente, se encontram preenchidos os pressupostos de aplicação do nº 3 do artº 38º, do regulamento municipal em causa,-----
 -----Propõe-se a submissão de tal requerimento à apreciação e votação da Câmara Municipal, a fim de que a mesma determine:-----
 - o deferimento do requerimento apresentado por ,Rui Manuel Lopes Morgado Alves ao abrigo do nº 3 do artigo 38º do regulamento municipal referido supra, sendo a faturação da água consumida ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior,-----
 - o débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

- o débito das taxas de saneamento em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 05.01.2018: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Analisada que foi a informação supra, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la nos termos propostos na mesma.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**QUINTO:** Do **Re - Automóvel, Unipessoal, Lda**, com sede na Zona Industrial da Relvinha, freguesia de Sarzedo e Concelho de Arganil, a requerer ao abrigo do nº 3º do artigo 38º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil - débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior; débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior e débito das taxas de saneamento, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----Presente a informação INF/SF/210/2017, datada de 07/12/2017, da Coordenadora Técnica Ana Luzio, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Dispõe o artigo 38º do Regulamento de Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil, o seguinte:-----

-----1) Os utilizadores são responsáveis por todo o gasto de água em fugas ou perdas nas canalizações de distribuição interior e dispositivos de utilização.-----

-----2) Logo que seja detetada uma rotura ou fuga de água em qualquer ponto da rede predial ou nos dispositivos de utilização, deve ser promovida a reparação pelos responsáveis pela sua conservação.-----

-----3) A requerimento do interessado, no prazo de trinta dias (30 dias) a contar da data da faturação em causa, o excesso de consumo de água, desde que expressamente deferido pela Câmara Municipal, decorrente de rotura, é debitado ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior, sendo que as condições de deferimento apresentado serão cumulativamente:-----

.....a) O excesso de consumo seja devido a rotura por causa não imputável ao consumidor;-----

.....b) O consumidor comprove que a causa não lhe é imputável;-----

.....c) Existência de excesso de consumo em face dos consumos médios do consumidor.-----

-----4) Nos termos do artigo anterior, nos casos em que se confirme que a água em excesso não entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as tarifas de saneamento e de resíduos sólidos, em função do consumo apurado nos termos do artº





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

53º do presente Regulamento; porém, nos casos em que se confirme que essa água entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as respetivas tarifas de saneamento em função do consumo efetivo, ficando o pagamento das tarifas de resíduos sólidos dependente do consumo apurado naqueles termos.-----

-----5) A requerimento do interessado, devidamente fundamentado, e após pagamento da correspondente tarifa, poderão os serviços municipais prestar serviço de apoio na deteção de avarias nos sistemas de canalização de distribuição interior.---

-----Foi entretanto rececionado neste Município, um requerimento apresentado ao abrigo do artigo 38º nº 3 do Regulamento Municipal supra referido.-----

-----Assim, considerando os pressupostos de aplicação daquele normativo, bem como o preenchimento dos mesmos, face à situação em concreto em causa, importa dar seguimento a tal requerimento. Vejamos:-----

-----Requerimento apresentado por Reauto Re-Automóvel, Unipessoal, Lda (consumidor 561/245) – Cfr. EE/1222/2017): o requerente reclamou a fatura relativa ao mês de agosto de 2017, no valor de 695.94€.Verificou-se que:-----

.....a) o excesso de consumo decorreu da existência de uma rutura (cfr. Movimentos da EE/1222/2017), conforme é comprovado pela declaração emitida pelo técnico, a qual se anexa ao processo:-----

.....b) o consumidor comprova que a causa da rutura se deveu ao rebentamento de um tubo de polietileno que se encontrava enterrado e de difícil deteção e que terá rebentado pelo abatimento do pavimento;-----

.....c) os técnicos do Município comprovaram a existência da rutura (cfr. Movimentos da EE/122/2017), e que a água em excesso não terá entrado na rede de saneamento;

.....d) o consumidor afirmou que existiu um excesso de consumo, sendo o mesmo comprovado com a média do consumidor na conta corrente do SGA (o consumidor reclama um consumo lido de 292m³ sendo a média de todos os consumos de 8m³).

-----Considerando que, ao abrigo do artigo 3º da Lei dos Serviços Públicos Essenciais, “o prestador do serviço deve proceder de boa-fé e em conformidade com os ditames que decorrem da natureza pública do serviço, tendo igualmente em conta a importância dos interesses dos utentes que se pretende proteger”,-----

-----Considerando que, casuisticamente, se encontram preenchidos os pressupostos de aplicação do nº 3 do artº 38º, do regulamento municipal em causa,-----

-----Propõe-se a submissão de tal requerimento à apreciação e votação da Câmara Municipal, a fim de que a mesma determine:-----

- o deferimento do requerimento apresentado por, Reauto Re-Automóvel, Unipessoal, Lda. ao abrigo do nº 3 do artigo 38º do regulamento municipal referido supra, sendo a faturação da água consumida ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior,-----

- o débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

- o débito das taxas de saneamento em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 05.01.2018: "À Reunião de Câmara".**-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Analisada que foi a informação supra, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la nos termos propostos na mesma.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEXTO:** De **Manuel Pinheiro Nunes Pereira**, residente na Vila, Freguesia e Concelho de Arganil, a requerer ao abrigo do nº 3º do artigo 38º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil - débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior; débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior e débito das taxas de saneamento, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----Presente a informação INF/SF/192/2017, datada de 16/11/2017, da Coordenadora Técnica Ana Luzio, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Dispõe o artigo 38º do Regulamento de Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil, o seguinte:-----

-----1. Os utilizadores são responsáveis por todo o gasto de água em fugas ou perdas nas canalizações de distribuição interior e dispositivos de utilização.-----

-----2. Logo que seja detetada uma rotura ou fuga de água em qualquer ponto da rede predial ou nos dispositivos de utilização, deve ser promovida a reparação pelos responsáveis pela sua conservação.-----

-----3. A requerimento do interessado, no prazo de trinta dias (30 dias) a contar da data da faturação em causa, o excesso de consumo de água, desde que expressamente deferido pela Câmara Municipal, decorrente de rotura, é debitado ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior, sendo que as condições de deferimento apresentado serão cumulativamente:-----

.....a. O excesso de consumo seja devido a rotura por causa não imputável ao consumidor;-----

.....b. O consumidor comprove que a causa não lhe é imputável;-----

.....c. Existência de excesso de consumo em face dos consumos médios do consumidor.-----

-----1. Nos termos do artigo anterior, nos casos em que se confirme que a água em excesso não entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as tarifas de saneamento e de resíduos sólidos, em função do consumo apurado nos termos do artº 53º do presente Regulamento; porém, nos casos em que se confirme que essa água entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as respetivas tarifas de saneamento em função do consumo efetivo, ficando o pagamento das tarifas de resíduos sólidos dependente do consumo apurado naqueles termos.-----

-----2. A requerimento do interessado, devidamente fundamentado, e após pagamento da correspondente tarifa, poderão os serviços municipais prestar serviço de apoio na deteção de avarias nos sistemas de canalização de distribuição interior.---





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Foi entretanto rececionado neste Município, um requerimento apresentado ao abrigo do artigo 38º nº 3 do Regulamento Municipal supra referido.-----

-----Assim, considerando os pressupostos de aplicação daquele normativo, bem como o preenchimento dos mesmos, face à situação em concreto em causa, importa dar seguimento a tal requerimento. Vejamos:-----

-----Requerimento apresentado por Manuel Pinheiro Nunes Pereira (consumidor 10/16547) – Cfr. SA/571/2017): o requerente solicitou o recálculo das faturas de setembro/2016 a maio/2017, conforme mapas em anexo. Verificou-se que:-----

.....a. o excesso de consumo decorreu da existência de uma rutura (cfr. Movimentos do SA/571/2017), conforme é comprovado pela declaração emitida pelo técnico, a qual se anexa ao processo:-----

.....b. o consumidor comprova que a causa da rutura se deveu ao rebentamento de um acessório de adaptação hidráulica após o contador , que se encontrava enterrado e de difícil deteção;-----

.....c. os técnicos do Município comprovaram a existência da rutura (cfr. Movimentos do SA/571/2017), e que a água em excesso não terá entrado na rede de saneamento;

.....d. o consumidor afirmou que existiu um excesso de consumo, sendo o mesmo comprovado com a média do consumidor na conta corrente do SGA (o consumidor reclama um consumo lido de 471m³ sendo a média de todos os consumos de 26m³).-----

-----Considerando que, ao abrigo do artigo 3º da Lei dos Serviços Públicos Essenciais, “o prestador do serviço deve proceder de boa-fé e em conformidade com os ditames que decorrem da natureza pública do serviço, tendo igualmente em conta a importância dos interesses dos utentes que se pretende proteger”,-----

-----Considerando que, casuisticamente, se encontram preenchidos os pressupostos de aplicação do nº 3 do artº 38º, do regulamento municipal em causa,-----

-----Propõe-se a submissão de tal requerimento à apreciação e votação da Câmara Municipal, a fim de que a mesma determine:-----

- o deferimento do requerimento apresentado por Manuel Pinheiro Nunes Pereira, ao abrigo do nº 3 do artigo 38º do regulamento municipal referido supra, sendo a faturação da água consumida ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior,-----

- o débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

- o débito das taxas de saneamento em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 05.01.2018: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Analisada que foi a informação supra, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la nos termos propostos na mesma.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----**SÉTIMO:** De **Gumersindo Nunes Carvalho**, residente na localidade de Portelinha, freguesia de Pomares e Concelho de Arganil, a requerer ao abrigo do nº 3º do artigo 38º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil - débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior; débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior e débito das taxas de saneamento, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----Presente a informação INF/SF/184/2017, datada de 06/11/2017, da Coordenadora Técnica Ana Luzio, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Dispõe o artigo 38º do Regulamento de Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil, o seguinte:-----

-----1) Os utilizadores são responsáveis por todo o gasto de água em fugas ou perdas nas canalizações de distribuição interior e dispositivos de utilização.-----

-----2) Logo que seja detetada uma rotura ou fuga de água em qualquer ponto da rede predial ou nos dispositivos de utilização, deve ser promovida a reparação pelos responsáveis pela sua conservação.-----

-----3) A requerimento do interessado, no prazo de trinta dias (30 dias) a contar da data da faturação em causa, o excesso de consumo de água, desde que expressamente deferido pela Câmara Municipal, decorrente de rotura, é debitado ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior, sendo que as condições de deferimento apresentado serão cumulativamente:-----

.....a) O excesso de consumo seja devido a rotura por causa não imputável ao consumidor;-----

.....b) O consumidor comprove que a causa não lhe é imputável;-----

.....c) Existência de excesso de consumo em face dos consumos médios do consumidor.-----

-----4) Nos termos do artigo anterior, nos casos em que se confirme que a água em excesso não entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as tarifas de saneamento e de resíduos sólidos, em função do consumo apurado nos termos do artº 53º do presente Regulamento; porém, nos casos em que se confirme que essa água entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as respetivas tarifas de saneamento em função do consumo efetivo, ficando o pagamento das tarifas de resíduos sólidos dependente do consumo apurado naqueles termos.-----

-----5) A requerimento do interessado, devidamente fundamentado, e após pagamento da correspondente tarifa, poderão os serviços municipais prestar serviço de apoio na deteção de avarias nos sistemas de canalização de distribuição interior.---

-----Foi entretanto rececionado neste Município, um requerimento apresentado ao abrigo do artigo 38º nº 3 do Regulamento Municipal supra referido.-----

-----Assim, considerando os pressupostos de aplicação daquele normativo, bem como o preenchimento dos mesmos, face à situação em concreto em causa, importa dar seguimento a tal requerimento. Vejamos:-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Requerimento apresentado por Gumersindo Nunes Carvalho (consumidor 361/1420) – Cfr. SA/689/2017): o requerente reclamou a fatura relativa ao mês de julho de 2017. Verificou-se que:-----

.....a) o excesso de consumo decorreu da existência de uma rutura (cfr. Movimentos do SA/689/2017), conforme é comprovado pela declaração emitida pelo técnico, a qual se anexa ao processo:-----

.....b) o consumidor comprova que a causa da rutura se deveu ao rebentamento de um acessório de tubo Pead, que se encontrava enterrado e de difícil deteção;-----

.....c) os técnicos do Município comprovaram a existência da rutura (cfr. Movimentos do SA/689/2017), e que a água em excesso provavelmente não entrou na rede de saneamento;-----

.....d) o consumidor afirmou que existiu um excesso de consumo, sendo o mesmo comprovado com a média do consumidor na conta corrente do SGA (o consumidor reclama um consumo lido de 170m³ sendo a média de todos os consumos de 14m³).

-----Considerando que, ao abrigo do artigo 3º da Lei dos Serviços Públicos Essenciais, “o prestador do serviço deve proceder de boa-fé e em conformidade com os ditames que decorrem da natureza pública do serviço, tendo igualmente em conta a importância dos interesses dos utentes que se pretende proteger”,-----

-----Considerando que, casuisticamente, se encontram preenchidos os pressupostos de aplicação do nº 3 do artº 38º, do regulamento municipal em causa,-----

-----Propõe-se a submissão de tal requerimento à apreciação e votação da Câmara Municipal, a fim de que a mesma determine:-----

- o deferimento do requerimento apresentado por Gumersindo Nunes Carvalho, ao abrigo do nº 3 do artigo 38º do regulamento municipal referido supra, sendo a faturação da água consumida ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior,-----

- o débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

- o débito das taxas de saneamento, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 05.01.2018: “À Reunião de Câmara”.**-----

-----Analisada que foi a informação supra, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la nos termos propostos na mesma.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**OITAVO:** De **Alzira Santos Almeida Pimenta**, residente na localidade de Cepos, União das Freguesias de Cepos e Teixeira e Concelho de Arganil, a requerer ao abrigo do nº 3º do artigo 38º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil - débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

ao consumo aprovado pela média do ano anterior; débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior e débito das taxas de saneamento, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.--

-----Presente a informação INF/SF/220/2017, datada de 28/12/2017, da Coordenadora Técnica Ana Luzio, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Dispõe o artigo 38º do Regulamento de Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil, o seguinte:-----

-----1) Os utilizadores são responsáveis por todo o gasto de água em fugas ou perdas nas canalizações de distribuição interior e dispositivos de utilização.-----

-----2) Logo que seja detetada uma rotura ou fuga de água em qualquer ponto da rede predial ou nos dispositivos de utilização, deve ser promovida a reparação pelos responsáveis pela sua conservação.-----

-----3) A requerimento do interessado, no prazo de trinta dias (30 dias) a contar da data da faturação em causa, o excesso de consumo de água, desde que expressamente deferido pela Câmara Municipal, decorrente de rotura, é debitado ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior, sendo que as condições de deferimento apresentado serão cumulativamente:-----

.....a) O excesso de consumo seja devido a rotura por causa não imputável ao consumidor;-----

.....b) O consumidor comprove que a causa não lhe é imputável;-----

.....c) Existência de excesso de consumo em face dos consumos médios do consumidor.-----

-----4) Nos termos do artigo anterior, nos casos em que se confirme que a água em excesso não entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as tarifas de saneamento e de resíduos sólidos, em função do consumo apurado nos termos do artº 53º do presente Regulamento; porém, nos casos em que se confirme que essa água entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as respetivas tarifas de saneamento em função do consumo efetivo, ficando o pagamento das tarifas de resíduos sólidos dependente do consumo apurado naqueles termos.-----

-----5) A requerimento do interessado, devidamente fundamentado, e após pagamento da correspondente tarifa, poderão os serviços municipais prestar serviço de apoio na deteção de avarias nos sistemas de canalização de distribuição interior.---

-----Foi entretanto rececionado neste Município, um requerimento apresentado ao abrigo do artigo 38º nº 3 do Regulamento Municipal supra referido.-----

-----Assim, considerando os pressupostos de aplicação daquele normativo, bem como o preenchimento dos mesmos, face à situação em concreto em causa, importa dar seguimento a tal requerimento. Vejamos:-----

-----Requerimento apresentado por Alzira Santos Almeida Pimenta (consumidor 890/2700) – Cfr. SA/777/2017): o requerente solicita o recálculo das faturas de agosto e seguintes. Verificou-se que:-----

.....a) o excesso de consumo decorreu da existência de uma rutura (cfr. Movimentos do SA/777/2017), conforme é comprovado pela declaração emitida pelo técnico, a qual se anexa ao processo:-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

.....b) o consumidor comprova que a causa da rutura se deveu ao rebentamento de um tubo, que se encontrava enterrado e de difícil deteção;-----

.....c) os técnicos do Município comprovaram a existência da rutura (cfr. Movimentos do SA/777/2017), e que no local não existe rede de saneamento;-----

.....d) o consumidor afirmou que existiu um excesso de consumo, sendo o mesmo comprovado com a média do consumidor na conta corrente do SGA (o consumidor reclama um consumo lido de 60m³ sendo a média de todos os consumos de 6m³).----

-----Considerando que, ao abrigo do artigo 3º da Lei dos Serviços Públicos Essenciais, "o prestador do serviço deve proceder de boa-fé e em conformidade com os ditames que decorrem da natureza pública do serviço, tendo igualmente em conta a importância dos interesses dos utentes que se pretende proteger",-----

-----Considerando que, casuisticamente, se encontram preenchidos os pressupostos de aplicação do nº 3 do artº 38º, do regulamento municipal em causa,-----

-----Propõe-se a submissão de tal requerimento à apreciação e votação da Câmara Municipal, a fim de que a mesma determine:-----

- o deferimento do requerimento apresentado por Alzira Santos Almeida Pimenta, ao abrigo do nº 3 do artigo 38º do regulamento municipal referido supra, sendo a faturação da água consumida ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior,-----

- o débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 05.01.2018: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Analisada que foi a informação supra, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la nos termos propostos na mesma.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

Capítulo Quarto

Requerimentos Diversos

-----**PRIMEIRO:** De **Isabel Maria Ferreira Marques**, com sede em S. Martinho da Cortiça, ofício a comunicar a transmissão da licença de aluguer à qual está afeta a viatura ligeira de passageiros com matrícula 80-32-ES, com local de estacionamento na localidade e freguesia de S. Martinho da Cortiça, para a Empresa **Ramiro Jorge, Lda**, com sede em Arganil.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----**SEGUNDO:** Da Empresa **Ramiro Jorge Lda**, com sede em Arganil, ofício a comunicar a aquisição da licença de aluguer à qual está afeta a viatura ligeira de





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

passageiros com matrícula 80-32-ES, com local de estacionamento na localidade e freguesia de S. Martinho da Cortiça, pertencente a **Isabel Maria Ferreira Marques**, com sede em S. Martinho da Cortiça.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

Capítulo Quinto

Comunicações da Presidência

-----O Senhor Presidente deu conhecimento de que tinha nomeado secretária do gabinete de apoio à presidência a Dr.^a Susana Marina Lobo da Costa (Despacho 1/GP/2018) e designado também para o gabinete de apoio à vereação a Dr.^a Diana Raquel Simões Moura (Despacho 2/GP/2018).-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

ENCERRAMENTO

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram onze horas e trinta minutos, para constar se lavrou a presente acta que eu, Carla Rodrigues, redigi e vou assinar, junto do Senhor Presidente.-----

